DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11110/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/6173/2019
PROTOCOLO	: 1981417
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ
ORDENADOR DE DESPESAS	: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019
CONTRATADA	: DOURAMOTO COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) MOTOCICLETAS 125CC, “0” (ZERO) KM, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2019, VISANDO ATENDER AO CONCURSO DENOMINADO “CONTRIBUINTE PREMIADO”
VALOR CONTRATADO	: R$ 72.030,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se ao procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 29/2019), à formalização do instrumento contratual (Contrato nº. 36/2019) e da execução financeira do objeto contratado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ** e a empresa **DOURAMOTO COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.** ,tendo como objeto a aquisição de 07 (sete) motocicletas 125cc, “0” (zero) km, ano e modelo no mínimo 2019, visando atender ao concurso denominado “Contribuinte Premiado”.

Em referência aos autos foi emitida pela Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias a análise ANA – DFLCP – 9188/2020 (peça n.º 31), opinando pela **irregularidade** de todas as fases processuais (1ª, 2ª e 3ª fases).

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ªPRC – 11845/2020 (peça nº. 32), concluindo pela **regularidade** de todas as fases processuais, com fulcro nas disposições do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, II e III do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Vieram os autos a esta relatoria para análise do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 29/2019), da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 36/2019) e da execução financeira, nos termos do art. 121, I, II e III do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O procedimento licitatório na modalidade acima identificada foi formalizado no âmbito do órgão jurisdicionado, cuja documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas na RTC/MS n.º 88/2018, vigente à época.

O instrumento contratual (Contrato n.º 36/2019) foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

A execução financeira do referido instrumento contratual evidenciou valores empenhados, liquidados e pagos, comprovando a sua regularidade, conforme abaixo:

Empenhos Válidos:	R$ 72.030,00
Comprovantes Fiscais:	R$ 72.030,00
Pagamentos:	R$ 72.030,00

Diante o exposto **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 29/2019), da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 36/2019) e da sua execução financeira, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ e a empresa DOURAMOTO COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA., com base no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, II e III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.